



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DECRETO Nº 2.729/2021

“Dispõe sobre o retorno das atividades escolares da rede particular de forma híbrida e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde – Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, em conformidade com o art.112, VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.979/2020, Decretos Estaduais nºs 113/2020 e 47.886/2020, **CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, de que a doença respiratória denominada coronavírus COVID-19 se trata de uma pandemia, ou seja, uma epidemia sem controle; **CONSIDERANDO** que as escolas particulares tem número reduzido de alunos e espaço para manter distanciamento mínimo entre eles; **CONSIDERANDO**, que não existe, por hora, obrigatoriedade do ensino presencial, podendo o responsável pelo aluno optar pelo tipo de ensino que irá contratar, presencial ou à distância,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da rede particular de ensino, devendo a(s) escola(s) observar(em) os protocolos sanitários encaminhados tanto pela Secretaria Municipal, quanto pela Secretaria Estadual e Ministério da Educação, além de outros protocolos mínimos estabelecidos por autoridades educacionais.

§1º. A(s) Instituição(ões) de Ensino, deverá apresentar seu protocolo sanitário às Secretarias Municipais de Saúde e Educação antes do início de suas atividades para aprovação.

§2º. O descumprimento das regras previstas neste decreto sujeitará o infrator a multa e até cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde, MG, 02 de fevereiro de 2021.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal